



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº 1076 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação Atlética Jambeirense para despesas de custeio e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder sob a rubrica subvenção Social, recursos financeiros de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), a ser repassados em 14 parcelas mensais de R\$1.000,00, para a Associação Atlética Jambeirense, destinados a despesas de custeio, de novembro 1999 a dezembro de 2000.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos orçamentários próprios, previstos para o corrente exercício, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - A entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Jambeiro, antes de vencimento da próxima parcela, conforme resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º - A presente lei entrar em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 12 de Novembro de 1999.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 12 de Novembro de 1999.

André Luís Almeida Guimarães
Oficial Administrativo